



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 718/2021,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e dá, outras providências.”

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial no Departamento de Esportes, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na importância de R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 02 – Dep. De Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente

27.812.0044.2113 – Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Esportivos e De Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 37.580,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 66.420,00

Fonte: 0.1.33 – Transferência de Convênios - Estadual

27.812.0044.2113 – Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Esportivos e De Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Fonte: 0.1.00 – Recursos Próprios

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura


Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0039.1036 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil

4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 49.000,00

Fonte: 0.1.01 – Recursos Próprios da Educação

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

20.601.0018.2112 – Promoção da Mecanização na Agricultura Familiar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Física.....R\$ 62.400,00

Fonte: 0.1.33 – Transferência de Convênio do Estado

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 688/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em Audiência Pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOAO BATISTA MORAES SANTOS	844.127.801-63	0137 /00028/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afiação: 01/09/2021

Data de desafiação: 16/09/2021

LEI MUNICIPAL Nº 719/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 719/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre a alteração da taxa de administração e, dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo primeiro do Artigo 77 da Lei Municipal n. 558/2016, de 10 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77

Parágrafo único. as despesas administrativas do LAMBARI-PREVI são de 3,6%, (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2021

ADESÃO (CARONA) Nº 14/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "contratação de empresa para aquisição de madeira serrada e madeira tipo palanque para manutenção de pontes, pelo período de doze meses". Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 088/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 014/2021 - SRP, realizado pelo Município de Araputanga – MT, tendo como vencedora a empresa F. A. MODESTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.724.563/0001-89, com sede na Avenida Jaime Campos, s/nº, Centro, Indaiavá/MT, com o valor de R\$ 832.200,00 (oitocentos e trinta e dois mil

e duzentos reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d'Oeste - MT, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL Nº 718/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 718/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e dá, outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial no Departamento de Esportes, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na importância de R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 02 – Dep. De Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente

27.812.0044.2113 – Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Esportivos e De Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.....R\$ 37.580,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 66.420,00

Fonte: 0.1.33 – Transferência de Convênios - Estadual

27.812.0044.2113 – Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Esportivos e De Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Física.....
.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 1.000,00

Fonte: 0.1.00 – Recursos Próprios

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0039.1036 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil

4.4.90.51 – Obras e Instalações
.....R\$ 49.000,00

Fonte: 0.1.01 – Recursos Próprios da Educação

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

20.601.0018.2112 – Promoção da Mecanização na Agricultura Familiar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Física.....
.....R\$ 62.400,00

Fonte: 0.1.33 – Transferência de Convênio do Estado

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.